SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 15 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1288

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário:Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário:Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro:João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro:Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central:Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte:Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana:Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão:Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco:Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da empresa **Maria Freire Pessoa Fonseca - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.786.130/0001-00, no valor global de R$ 20.654,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro centavos), que tem como objeto trata-se do fornecimento, em caráter emergencial, de Refeições para os servidores que estão trabalhando em regime de 24h na Unidade Sentinela, que serão destinados à Secretaria Municipal de saúde no enfrentamento do COVID!(, pelo período de 03(três) meses. Tudo nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, bem como Art. 4º e seguintes da Lei 13.979/20.

Arapiraca, 14 de maio de 2020

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Código Identificador:A88BFAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, por intermédio da COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES, através do Deptº de Compras de Bens e Serviços, solicita Cotações de Preços, para compor o Proc. 4396/2020, cujo objeto trata-se da formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Esportivo para os Programas Saúde na Escola, Crescer Saudável e para a Atenção Básica. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o formulário de cotação. e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. Prazo para entrega da cotação 22/05/2020 (sexta-feira).

MARIANA VIEIRA DA SILVA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações – CGL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:79E15646

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, por intermédio da COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES, através do Deptº de Compras de Bens e Serviços, solicita Cotações de Preços, para compor o Proc. 5525/2020, cujo objeto trata-se da formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fardamentos, Acessórios e EPI. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o formulário de cotação. e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. Prazo para entrega da cotação 22/05/2020 (sexta-feira).

MARIANA VIEIRA DA SILVA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações – CGL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:A0414596

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, por intermédio da COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES, através do Deptº de Compras de Bens e Serviços, solicita Cotações de Preços, para compor o Proc. 7993/2020, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecer solução integrada de gestão patrimonial imobiliária e mobiliária. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o formulário de cotação. e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. Prazo para entrega da cotação 22/05/2020 (sexta-feira).

MARIANA VIEIRA DA SILVA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:24F800D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da empresa **F. M. ARAÚJO DE AQUINO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.056.871/0001-15, no valor global de R$ **67.696,80** (sessenta e sete

mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), que tem como objeto a Aquisição emergencial de recarga de oxigênio medicinal gasoso, que serão destinados à XXXXX no enfrentamento do COVID19, através da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do COVID19, pelo período de 06(seis) meses. Tudo nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, bem como Art. 4º e seguintes da Lei 13.979/20.

Arapiraca/AL, 13 de Maio de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Código Identificador:FD48B988

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da empresa **SERVIBRÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.278.252/0001-87 no valor global de R$ **560,00 (Quinhentos e sessenta reais)**, que tem como objeto trata-se do fornecimento, em caráter emergencial, de Peças para manutenção de ar condicionado que serão destinados à Secretaria Municipal de saúde no enfrentamento do COVID19 (, pelo período de 06(seis) meses. Tudo nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, bem como Art. 4º e seguintes da Lei 13.979/20.

Arapiraca, 14 de maio de 2020

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Código Identificador:8ED16642

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, por intermédio da COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES, através do Deptº de Compras de Bens e Serviços, solicita Cotações de Preços, para compor o Proc. 6399/2020, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Seguro Total de 3 (três) Ônibus Escolares, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o formulário de cotação. e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. Prazo para entrega da cotação 22/05/2020 (sexta-feira).

MARIANA VIEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:50C0B26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 6344/2020

CONTRATO Nº 6344/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA. - ME – CNPJ Nº 06.991.581/0001-57.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS, GARRAFA TÉRMICA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 325,60 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 11.11.23.334.2200.2090 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, EVENTUALMENTE CELEBRADOS, SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ – CPF N° 65117417453 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:0681ADF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da empresa **CAIO VITOR LARANJEIRA TENÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.731.450/0001-13, no valor global de R$ **84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**, que tem como objeto trata-se a aquisição, em caráter emergencial, de teste de SWAB e reagente para diagnóstico clínico COVID19 que serão destinados à Secretaria Municipal de saúde no enfrentamento do coronavírus pelo período pelo período de 06(três) meses. Tudo nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, bem como Art. 4º e seguintes da Lei 13.979/20.

Arapiraca, 14 de maio de 2020

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Código Identificador:CEA39E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 018/2019, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 21376/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa AM3 ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ Nº 16.628.118/0001-07, pelo valor global de R$ 665.014,11 (seiscentos e sessenta e cinco mil, catorze reais e onze centavos).

Arapiraca (AL), 10 de março de 2020

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:83E00D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 018/2019 CONTRATO Nº 21376.2019/2020

DAS PARTES: Município de Arapiraca e AM3 ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: Obra de engenharia referente a pavimentação de diversas ruas, no Município de Arapiraca/AL.
VALOR: R$ 665.014,11 (seiscentos e sessenta e cinco mil, catorze reais e onze centavos).
DATA DO CONTRATO: 13 de maio de 2020
DOS RECURSOS: As despesas para atender este contrato correrão à conta de recursos financeiros previstos no orçamento do órgão para o corrente exercício, na classificação: Programa de Trabalho 13.13.15.452.3200.1030– Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.2100.
SIGNATÁRIOS: Rogério Auto Teófilo/Daniel Soares de Freitas Oliveira e Fabrício Santos de Oliveira

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:CF54479C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020
Processo n.º 5726/2020 ID Licitações-e n.º 815769
OBJETO: Locação de horas-máquina de motoniveladora, para a manutenção e recuperação do sistema de vias públicas urbanas não pavimentadas na cidade de Arapiraca, destinada a atender a demanda da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
ABERTURA: 29 de maio de 2020, às 09h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09h 30 min (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao

Arapiraca, 14 de maio de 2020.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:81A06424

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO AO CONTRATO Nº 12477/2019.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO AO CONTRATO Nº 12477/2019.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca
CONTRATADA: APROVVE CONSULTORIA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.820.328/0001-04
acordam ADITAR o presente Termo ao Contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 9133/2020 e embasadas nas disposições expressas na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro do Instrumento e do art. 65, § 1º da Lei Federal de no 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e renovação de saldo ao contrato n.º 12477/2019. cujo objeto é *"Locação de 43.070 Horas Máquinas"*, de conformidade com as especificações no Cronograma e nas Planilhas que integram este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Este Termo de Contrato vincula-se ao edital de licitação Pregão Eletrônico nº 022/2018, Ata de Registro de Preço nº 044/2018 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – **da vigência**

Em razão do Presente Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses, a contar do final da vigência do 4º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – **do valor**

O valor do presente termo aditivo é de R$ 44.873,10 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preço.
Os pagamentos das obras e serviços decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos seguintes recursos: Programa de Trabalho 13.13.15.452.3200.2064 – Manutenção De Vias, Elemento de Despesa 3.3.90.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2020
DOS SIGNATÁRIOS: Rogério Auto Teófilo e o Sr. Vanderlan Correia Ferra Junior.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AE22EB18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 013/.2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

OBJETO: **contratação de empresa para aquisição de testes para COVID-19, conforme** descriminação constante na Proposta da Contratada do oficio oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. CONTRATADA: **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 32.838.716/0001-59,** com sede na Tv. Vitoria, n° 58, Jose Conrado de Araújo – Estado de Sergipe, CEP 49.085-453**,** neste ato representado pelo Senhor Genivaldo Costa Oliveira Dantas, inscrita no CPF de n° 266.483.265-49 e RG 740.755 SSP/SE, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju – Estado de Alagoas, no Valor Total de **R$ 4000,00 (quatro mil reais)**. Vigência do Contrato: 31 (trinta um março) dias. DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2020.

Cacimbinhas/AL, 31 de março de 2020.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:075F7613

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. Nº 1177/2020 - EDITAL Nº 044/2020.2 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA INTUBAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 21 de maio de 2020, às 09:30h. Acolhimento das propostas a partir de 15/05/2020 às 08:30 horas até 21/05/2020 às 9:30 horas – Horário de Brasília.
PROC. ADM. Nº 1249/2020- EDITAL Nº 046/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 21 de maio de 2020, às 10:00h. Acolhimento das propostas a partir de 15/05/2020 às 08:30 horas até 21/05/2020 às 10:00 horas – Horário de Brasília
PROC. ADM. Nº 1151/2020- EDITAL Nº 047/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS LAVÁVEIS COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 21 de maio de 2020, às 10:30h. Acolhimento das propostas a partir de 15/05/2020 às 08:30 horas até 15/05/2020 às 10:30 horas – Horário de Brasília
PROC. ADM. Nº 713/2020- EDITAL Nº 048/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 28 de maio de 2020, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 18/05/2020 às 08:30 horas até 28/05/2020 às 09:00 horas – Horário de Brasília
PROC. ADM. Nº 527438/2019- EDITAL Nº 026/2020.3 - OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTAÇÃO DE CLARABOIAS DE POLICARBONATO ALVEOLAR COM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LC 123/2006. Data da disputa: 28 de maio de 2020, às 09:30h. Acolhimento das propostas a partir de 18/05/2020 às 08:30 horas até 28/05/2020 às 09:30 horas – Horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
PROC. ADM. Nº 0665/2020 - EDITAL Nº 030/2020.4 - OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de concreto usinado com serviço de bombeamento, com cota reservada de até 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela LC 123/2006. Data da disputa: 28 de maio de 2020, às 10:00h. Acolhimento das propostas a partir de 18/05/2020 às 08:30 horas até 28/05/2020 às 10:00 horas – Horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br
NFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 14 de maio de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:50E47D26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 042/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação no instrumento convocatório, comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO regulado pelo Edital n.º 042/2020.2, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para preços para futura aquisição carteiras e mobiliários, com abertura prevista para o dia 18 de maio de 2020, às 09:00 horas, FICA ADIADO para o dia 27 de maio de 2020 às 09:00h. As demais cláusulas editalícitas permanecem inalteradas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital encontra-se disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, bem como no site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre – AL, 14 de maio de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6FF415FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PROC. ADM. Nº 527071/2019- EDITAL Nº 003/2020.2 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM GALPÃO EM PRÉ MOLDADO. Data da disputa: 27 de maio de 2020, às 09:30h. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital, seus anexos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 14 de maio de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1047D228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1214/2020 - DISPENSA DE N° 1405/2020-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária e urgente a aquisição, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, **RATIFICO** a Dispensa tombada sob o nº 1405/2020-001 e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a expedição da Ordem de Fornecimento em favor da pessoa jurídica REGISLENE CAVALCANTE PORCIUNCULA TECIDOS-EPP, CNPJ 18.233.371/0001-89, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**,** referente à **aquisição** emergencial de tecidos, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 6º do Decreto Municipal nº 15 de 17 de março de 2020, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Campo Alegre, 14 de Maio de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E066A3DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO NA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS 002/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Alegre torna público aos interessados que a proposta apresentada no certame licitatório Tomada de Preços nº 002/2020 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Campo Alegre, pela empresa R J DOS SANTOS EIRELI, que foi aberto em sessão pública no dia 29 de abril de 2020 às 09h, após análise setor de engenharia não foi constatado nenhum vício, razão pela qual declaro a referida empresa VENCEDORA para o certame licitatório supra, por sua plena regularidade no valor global de R$ 402.889,92 (quatrocentos e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Diante dos resultados proferidos, e conforme preceitua o artigo 109, inciso I, alínea "a" abre vistas do presente procedimento e prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis aos interessados.

Campo Alegre-AL, 14 de maio de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A225D849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO NA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS 003/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Alegre torna público aos interessados que a proposta apresentada no certame licitatório Tomada de Preços nº 003/2020 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a Construção de 01 (uma) Unidade de Atenção Especializada em Saúde Mental (CAPS) no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre, pela empresa PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, que foi aberto em sessão pública no dia 29 de abril de 2020 às 10h, após análise setor de engenharia não foi constatado nenhum vício, razão pela qual declaro a referida empresa VENCEDORA para o certame licitatório supra, por sua plena regularidade no valor global de R$ 1.118.162,50 (um milhão cento e dezoito mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Diante dos resultados proferidos, e conforme preceitua o artigo 109, inciso I, alínea "a" abre vistas do presente procedimento e prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis aos interessados.

Campo Alegre-AL, 14 de maio de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0B82DF17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO NA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS 004/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Alegre torna público aos interessados que a proposta apresentada no certame licitatório Tomada de Preços nº 004/2020 que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para a Manutenção de Poços Artesianos e Perfuração de Poços Tubulares pela empresa ACQUAPOÇOS – PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA EIRELI, que foi aberto em sessão pública no dia 29 de abril de 2020 às 11h, após análise a empresa foi declarada VENCEDORA para o certame licitatório supra, por sua plena regularidade no valor global de R$ 1.060.245,70 (um milhão, sessenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Diante dos resultados proferidos, e conforme preceitua o artigo 109, inciso I, alínea "a" abre vistas do presente procedimento e prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis aos interessados.

Campo Alegre-AL, 14 de maio de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7734DE47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada através da portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua 15 de novembro, nº 10 - Centro, nesta cidade, através do site www.colonialeopoldina.al.gov.br o Edital de Pregão Presencial n.º **14/2020**, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **Gêneros Alimentícios**, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **28 de maio de 2020, às 09:00 horas**.

Colônia Leopoldina, 14 de maio de 2020.

GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:B29ADFC2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201906280003.01/2019

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 201906280003.01/2019 Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por Item n° 24/2019. Tendo por objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, tendo como vencedora, do certame a empresa: DEL FINO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº, 02567.178/0001-44, vencedora dos itens, 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44 e 45, om Valor Total: R$ R$ 67.654,96. FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Coqueiro Seco/AL, 06 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:C5B12310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201906280003.01/2019

Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: DEL FINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.567.178/0001-44, representada pelo Sr. GEORGE DELFINO DO NASCIMENTO com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 03/2020, com Valor Total de R$ 67.654,96. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:D7209E21

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
DECRETO MUNICIPAL

Decreto Municipal nº. 05/2020, de 23 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do Novo Coronavírus – COVID 19, a classificação de pandemia, a declaração de situação de emergência internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus), bem como as demais medidas adotadas pela União Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020,do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)."

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Estaduais nº. 69.530/2020 e 69.541/2020, os quais dispõem sobre as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CODIV-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos em Alagoas e nos Estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de obstar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população felizdesertense, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o bloqueio temporário e excepcional de vias de acesso localizadas na circunscrição territorial do Município de Feliz Deserto/AL, para fins de fiscalização e controle do ingresso e saída de pessoas.

§ 1º O fechamento das vias municipais dar-se-á como medida de enfrentamento ao contágio e proliferação do coronavírus (covid-19), devendo o Poder Público Municipal adotar as providências necessárias para a implementação de estratégias de inspeção e vigilância dos ocupantes dos veículos que entrem e saiam do município.

§ 2º É assegurada no âmbito do Município de Feliz Deserto/AL o ingresso e saída de veículos e pessoas, bem como a regular circulação e abastecimento de bens e produtos, por meio de vias de acesso estratégicas, que permitam ao Poder Público o cumprimento das finalidades descritas no caput deste artigo.

§ 3º Equipes de saúde do Município serão deslocadas para atuar nas vias de acesso permitido, devendo estabelecer ações conjuntas com outros órgãos públicos, para fins de cumprimento dos objetivos deste Decreto.

§ 4º Na execução da medida disposta no *caput*, serão respeitadas as competências dos órgãos estaduais e federais, ficando a providência restrita às vias municipais.

§5º Fica a critério do Poder Público Municipal a escolha das vias e acessos que serão bloqueados e liberados para circulação para fins de cumprimento deste Decreto.

Art. 2º A circulação de pessoas no âmbito do Município de Feliz Deserto/AL deve se limitar à satisfação das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Art. 3º Os estabelecimentos que tiveram o seu funcionamento autorizado nos termos do Decreto Estadual nº 69.541/2020 deverão organizar suas atividades de forma que as eventuais filas formadas em seu interior observem o distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Público Municipal tomar as providências necessárias para impedir, em qualquer caso, a formação de filas nas proximidades de instituições bancárias, casas lotéricas e de estabelecimentos comerciais que tiveram o seu funcionamento autorizado pelo Decreto Estadual nº. 69.541/2020.

Art. 4º As instituições bancárias e as casas lotéricas em funcionamento no Município de Feliz Deserto/AL deverão operar de forma a impedir a aglomeração de pessoas em seu interior, podendo estabelecer a redução de seu funcionamento, de acordo com as dimensões do local e capacidade de atendimento.

§ 1º As instituições descritas no *caput* deste artigo deverão manter a distância de pelo menos um metro entre os pontos de atendimento, bem como entre os clientes nas filas ou espaços de espera.

§ 2º Os bancos e casas lotéricas viabilizarão a higienização periódica dos caixas e terminais de atendimento.

Art. 5º O Poder Público Municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos que integram sua estrutura organizacional, atuará no sentido de minimizar a situação de vulnerabilidade das famílias, decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus e das medidas adotadas para o seu combate e prevenção.

§ 1º Nas hipóteses em que a assistência social constatar o advento de situação de vulnerabilidade em decorrência da emergência de saúde pública, fica autorizada a adoção das seguintes medidas, respeitadas as limitações orçamentárias:

I - concessão de benefícios eventuais nas áreas da saúde e assistência social, em conformidade com a legislação municipal, inclusive de cestas básicas;

II - distribuição de cestas de alimentação destinadas aos alunos regularmente matriculados da Rede Municipal Pública de Ensino em situação de vulnerabilidade alimentar.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social disporão acerca dos itens que deverão constar nas cestas de alimentação a que alude o inciso II do parágrafo anterior, bem como sobre sua forma de distribuição, alcance da extensão do benefício e demais aspectos correlatos.

Art. 6º Os profissionais da saúde deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.979/2019 e da Portaria MS nº 365/2020, além das seguintes disposições:

§ 1º O Poder Público Municipal viabilizará os meios necessários à realização dos testes e exames perante os laboratórios nacionais descritos no art. 8º da Portaria MS nº 365/2020, seja por meio da celebração de convênio ou por numerário próprio.

§ 2º Em caso de confirmação da doença os profissionais da saúde adotarão os procedimentos previstos na legislação pertinente quanto à notificação dos casos perante as autoridades de saúde nacionais e estaduais, devendo resguardar a imagem e a dignidade do enfermo e de sua família.

Art. 7º O serviço de saúde deve garantir que as políticas e as boas práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus.

Parágrafo único. As medidas devem ser implementadas antes da chegada do paciente ao serviço de saúde, na chegada, triagem, espera do atendimento e durante toda a assistência prestada.
Art. 8º Na hipótese de óbito de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus, serão adotadas as seguintes cautelas, sem prejuízos de outras recomendadas pelos órgãos competentes:
I - durante os cuidados com o cadáver, só devem estar presentes no quarto ou área, os profissionais estritamente necessários, todos com EPI;
II - a equipe envolvida nos cuidados funerários deve ser informada sobre o risco biológico classe de risco 3, para que medidas apropriadas possam ser tomadas com fins de assegurar a proteção contra a infecção, de forma que o manuseio do corpo deve ser o menor possível;
III - os funerais deverão decorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, para diminuir a probabilidade de contágio.
Parágrafo único. Durante o funeral de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus, deverão ser observadas as seguintes cautelas:
I - devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes;
II - é recomendável que as pessoas integrantes dos grupos mais vulneráveis, a exemplo de pessoas sintomáticas respiratórias, crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica, não participem nos funerais;
III- o caixão deve ser mantido fechado durante o funeral, para evitar contato físico com o corpo.
IV- devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos.
Art. 9º. Presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, motivadas pela necessidade de enfrentamento prioritário da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, o Poder Público Municipal poderá alterar a ordem cronológica das datas de exigibilidade do pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pelo tempo em que perdurar a situação de emergência.
Art. 10. O eventual descumprimento das medidas impostas no presente Decreto, sujeita o infrator à responsabilização cível e criminal, de acordo com a conduta praticada.
Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar a situação de emergência, revogadas as disposições em contrário.

Feliz Deserto/AL, 23 de março de 2020.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:3A52619B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2020

PORTARIA Nº. 10/2020. DE 22 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita do Município de Feliz Deserto - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indicar** o Senhor Jorge Luís Reis Muniz, brasileiro, alagoano, portador da Cédula de Identidade nº. 2010538 SEDS/AL., e cadastrado no CPF sob o nº. 066.829.274-10, CTPS nº 073938 Série n.º 00022-AL., residente e domiciliado à Praça Joao de Lima Castro Filho, nº 06- Centro, Feliz Deserto-AL., para ser o responsável pela inserção de informações do Município de Feliz Deserto no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Cumpra-se
Publique-se e Registre.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Portaria Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (2020).

JOSÉ HARRY GUEDES SANTOS JÚNIOR
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:6502AF26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

RATIFICAÇÃO

Processo nº 722/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Reconheço e ratifico a situação de dispensa de licitação para contratação da empresa: CLEAN MEDICAL COM DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.957.593/0001-03 e com valor global/mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e transporte/frete no valor global de R$2.600,00 (dois mil e seicentos reais), tendo como objeto a Locação de Equipamentos (MONITORES DE SINAIS VITAIS) para o Hospital de Campanha – COVID-19 do Município de Girau do Ponciano/AL, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, dos Decretos Municipais 09,10 e 11/2020 e da Lei N° 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), com fundamento no parecer de aprovação da Assessoria Jurídica deste município vinculado aos autos do processo administrativo de nº 722/2020.

Girau do Ponciano (AL), 14 de maio de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador:423C57B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

RATIFICAÇÃO

Processo nº 723/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Reconheço e ratifico a situação de dispensa de licitação para contratação da empresa: CLEAN MEDICAL COM DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.957.593/0001-03 e com valor total de R$ 39.330,20 (trinta e nove mil e trezentos e trinta reais e vinte centavos) e valor total de transporte/frete de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos (BOMBAS INFUSORAS E EQUIPOS) para o Hospital de Campanha – COVID-19 do Município de Girau do Ponciano/AL, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, dos Decretos Municipais 09,10 e 11/2020 e da Lei N°

13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), com fundamento no parecer de aprovação da Assessoria Jurídica deste município vinculado aos autos do processo administrativo de nº 723/2020.

Girau do Ponciano (AL), 14 de maio de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador:9160B397

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA IAPREJAL Nº. 001/2020

PORTARIA IAPREJAL Nº. 001/2020

Dispões sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora JOANA DA SILVA FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do processo administrativo de nº 001/2020, de concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
CONSIDERANDO a instrução deste Processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a fim de enviá-lo ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas TCE/AL, para Homologação e Registro.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a CONCESSÃO da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição para Servidora JOANA DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF sob o n°. 484.849.034-00, Matricula nº. 0070/98, servidora pública do Município de Jaramataia – AL, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município. Considerando as regras contidas no Art. 3º da EC nº. 47/2005, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, combinado com o Art. 18, inciso III, da Lei Municipal nº. 185/2002, com seus Proventos finais calculados no valor de R$ 1.160,98 (um mil, cento e sessenta reais e noventa e oito centavos) mensais. Conforme documentação constante no processo administrativo Nº. 001/2020 do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Aposentadorias, Previdência e Pensões de Jaramataia – IAPREJAL.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Jaramataia/AL, 02 de Março de 2020

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

CLAUDEAN BARBOSA DE FARIAS
Diretor Presidente IAPREJAL

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Nunes
Código Identificador:144DB695

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA IAPREJAL Nº. 002/2020

PORTARIA IAPREJAL Nº. 002/2020

Dispões sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora ELIANE PEREIRA DA SILVA CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do processo administrativo de nº 002/2020, de concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
CONSIDERANDO a instrução deste Processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a fim de enviá-lo ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas TCE/AL, para Homologação e Registro.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a CONCESSÃO da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição para Servidora ELIANE PEREIRA DA SILVA CARVALHO, inscrita no CPF sob o n°. 677.583.474-87, Matricula nº. 0061/98, servidora pública do Município de Jaramataia – AL, exercendo a função de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município. Considerando as regras contidas no Art. 6º da EC nº. 41/2003, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, combinado com o Art. 18, inciso III, da Lei Municipal nº. 185/2002, com seus Proventos finais calculados no valor de R$ 2.730,79 (dois mil, setecentos e trinta reais e setenta e nove centavos) mensais. Conforme documentação constante no processo administrativo Nº. 002/2020 do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Aposentadorias, Previdência e Pensões de Jaramataia – IAPREJAL.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Jaramataia/AL, 02 de Março de 2020

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

CLAUDEAN BARBOSA DE FARIAS
Diretor Presidente IAPREJAL

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Nunes
Código Identificador:76F9973D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA IAPREJAL Nº. 004/2020

PORTARIA IAPREJAL Nº. 004/2020

Dispões sobre a concessão de PENSÃO POR MORTE a interessada Srª RAIMUNDA ARAÚJO DE SANTANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do processo administrativo de nº 004/2020, de concessão de Pensão Por Morte;
CONSIDERANDO a instrução deste Processo de Pensão por Morte, a fim de enviá-lo ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas TCE/AL, para Homologação e Registro.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a CONCESSÃO da PENSÃO POR MORTE para a Senhora RAIMUNDA ARAÚJO DE SANTANA, a partir da data do óbito, em 29/02/2020, inscrita no CPF sob o n°. 605.051.764-91, Pelo falecimento do Inativo Sr. MARCELO MEDEIROS DE SANTANA, inscrito no CPF sob o n°. 071.514.544-49. Considerando e as regras contidas no Art. 40 da CF, combinado com o Art. 21 da Lei Municipal nº. 185/2002, com seus Proventos finais calculados no valor de R$ 1.748,38 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito

centavos) mensais. Conforme documentação constante no processo administrativo Nº. 004/2020 do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Aposentadorias, Previdência e Pensões de Jaramataia – IPREJAL.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Jaramataia/AL, 15 de Abril de 2020

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

CLAUDEAN BARBOSA DE FARIAS
Diretor Presidente IAPREJAL

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Nunes
Código Identificador:61D96F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA IAPREJAL Nº. 005/2020

PORTARIA IAPREJAL Nº. 005/2020

Dispões sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO TAVARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do processo administrativo de nº 003/2020, de concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
CONSIDERANDO a instrução deste Processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a fim de enviá-lo ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas TCE/AL, para Homologação e Registro.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a CONCESSÃO da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição para Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO TAVARES, inscrita no CPF sob o n°. 651.917.734-20, Matricula nº. 0079/98, servidora pública do Município de Jaramataia – AL, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município. Considerando as regras contidas no Art. 6º da EC nº. 41/2003, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, combinado com o Art. 18, inciso III, da Lei Municipal nº. 185/2002, com seus Proventos finais calculados no valor de R$ 1.160,98 (um mil, cento e sessenta reais e noventa e oito centavos) mensais. Conforme documentação constante no processo administrativo Nº. 003/2020 do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Aposentadorias, Previdência e Pensões de Jaramataia – IAPREJAL.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Jaramataia/AL, 04 de Maio de 2020

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

CLAUDEAN BARBOSA DE FARIAS
Diretor Presidente IAPREJAL

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Nunes
Código Identificador:F432B927

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED N.º 014, DE 29 ABRIL DE 2020

ESTABELECE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, COMO PARTE DAS MEDIDAS PREVENTIVAS À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, declarou como pandemia a infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o art. 205, os incisos I e VII, do art. 206 e o art. 227 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os incisos I e IX, do art. 3º, o § 4º do artigo 32 e o § 11 do art. 36 da Lei Federal Nº 9.394/1996, que estabelece as Leis de Diretrizes e Bases da Educação.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 07 de fevereiro de 2020, em que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID 19).
CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei Federal Nº 9.394/1996.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a Situação de Emergência no Estado de Alagoas e intensifica as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 69.527, de 17 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito da Rede Pública e Privada de Ensino, no âmbito do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 01/2002, que assegura que uma situação emergencial poderia conduzir à substituição das atividades presenciais por outra forma na Educação Básica:
[...] as situações emergenciais claramente configuram cataclismas ou modificações dramáticas da vida cotidiana. Enquanto se aguarda a solução da emergência pelas autoridades competentes, o legislador se preocupou em não interromper o atendimento educacional compulsório, para o que se pode recorrer a ferramentas heterodoxas durante a emergência.

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 934/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da

situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria/SEDUC Nº 4.904/2020, que estabelece o regime especial de atividades escolares não presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Alagoas, como parte das medidas preventivas à disseminação do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que para garantir o direito à educação com qualidade, à proteção, à vida e à saúde dos estudantes, professores, funcionários e comunidade escolar, exclusivamente, nesse período de excepcionalidade, as atividades escolares não presenciais somente serão admitidas para o cômputo do calendário 2020, nos termos desta Portaria.

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO a situação de pandemia provocada pelo Coronavírus - COVID 19, neste período, mobiliza a Secretaria Municipal de Educação de Junqueiro para orientar, de forma excepcional e temporária, a execução da hora atividade.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais, nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Junqueiro, em todas as etapas e em suas diferentes modalidades, enquanto durar a Situação de Emergência decorrente da COVID-19.
Art. 2º - As atividades pedagógicas durante o Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais poderão ser realizadas através da mediação tecnológica ou utilizando outros meios físicos (tais como orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos estudantes/família), a fim de manter a rotina de estudos e garantir aprendizagens essenciais aos estudantes.
Art. 3º - O cumprimento dos dias e carga horária letiva segue determinações estabelecidas pela Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020.
Art. 4º - As atividades desenvolvidas durante o Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais deverão promover:
I - A permanência do processo de ensino e aprendizagem, observadas a partir dos resultados das avaliações diagnósticas realizadas pelas unidades de ensino e dos resultados das avaliações externas;
II - O desenvolvimento de competências e habilidades conforme o Referencial Curricular Municipal-RCM de Junqueiro;
III - A autonomia e o protagonismo dos estudantes;
IV - A aprendizagem colaborativa;
V - O desenvolvimento de atitudes, capacidades e valores que promovam o empreendedorismo (criatividade, inovação, organização, planejamento, responsabilidade, liderança, colaboração, visão de futuro, assunção de riscos, resiliência e curiosidade científica, entre outros);
VI - A compreensão e utilização dos conceitos e teorias que compõem a base do conhecimento científico-tecnológico, bem como os procedimentos metodológicos e suas lógicas;
VII - A apropriação das linguagens científicas e sua utilização na comunicação e na disseminação do conhecimento científico;
VIII - A apropriação e utilização das linguagens das tecnologias digitais.
Parágrafo Único - As atividades letivas não presenciais devem fazer referência a aulas programadas e atividades complementares, com o acompanhamento e orientações do professor e da família do estudante, visando garantir a continuidade da aprendizagem, o combate ao abondono, bem como, a consequente evasão escolar.

Art. 5º - Durante a execução do Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais, as atividades propostas deverão ter caráter inter e transdisciplinar e a escola deverá se preparar para atender as etapas e modalidades de ensino instituídas na rede pública municipal, através da construção de ambientes virtuais ou utilizando meios físicos.
Art. 6º - A organização e desenvolvimento das atividades não presenciais tomará como referência as orientações teórico-metodológica do Referencial Curricular Municipal – RCM.
Art. 7º - Cada unidade de ensino deverá construir seu plano de ação para o Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais, que contemple as prerrogativas contidas no artigo 3º desta Portaria.
Art. 8º - Para a realização das atividades propostas, as turmas poderão seguir a enturmação já existente ou, a critério do professor, sob a supervisão do Coordenador Pedagógico, ser realizada nova enturmação, considerando os níveis de aprendizagem em que se encontram os estudantes.
Art. 9º - Durante o Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais, as unidades de ensino deverão adotar a avaliação qualitativa, onde o aluno será avaliado não em termos quantitativos (nota), mas considerando-se sua evolução, em termo de consolidação dos conhecimentos procedimentais, atitudinais e conceituais.
Parágrafo único - A gestão da escola deverá manter um canal de diálogo entre estudantes e professores com o objetivo de avaliar a efetividade nos processos de ensino e aprendizagem das ações implementadas durante o Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais.
Art. 10 - O Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais deverá atender a todos os estudantes matriculados nas instituições da rede pública municipal.
Parágrafo único - Em caso de impossibilidade, a unidade de ensino deverá apresentar justificativa por escrito, em formulário próprio, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, assinada pelo Gestor da Unidade e pelo Responsável legal do estudante.
Art. 11 - Ao final da terceira semana de execução do Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais, as unidades de ensino deverão encaminhar à SEMED um relatório sobre o processo de implementação do Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais, indicando pontos fortes, pontos de atenção, estratégias desenvolvidas para a superação de dificuldades, porcentagem de estudantes atendidos.
Parágrafo Único - Em caso de prorrogação da Situação de Emergência, a carga horária atribuída às atividades curriculares realizadas durante o Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais, poderá ser inserida no calendário letivo, a fim de reduzir a defasagem entre o ano letivo e o ano civil.
Art. 12 – A SEMED ofertará formação continuada para professores e equipe gestora das unidades de ensino, através da sua equipe de formadores e em parceria com Instituições de Ensino Superior - IES, com vistas à implementação do Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais.
Art. 13 – A SEMED solicitará ao órgão normatizador do Sistema Municipal de Ensino (Conselho Municipal de Educação) a regulação do Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais.
Parágrafo Único – A SEMED encaminhará Minuta de Resolução de que trata o Regime Especial de Atividades Escolares Não-Presenciais.
Art. 14 - Para garantir a organização e a efetivação de todo o processo voltado para as atividades letivas não presenciais, a SEMED editará Instrução Normativa regrando o formato do trabalho, trazendo a carga horária utilizada, bem como inserindo as responsabilidades de todos os envolvidos.
Art. 15 - A organização da jornada de trabalho para servidores das unidades de ensino que atuam nas etapas e em suas diferentes modalidades será objeto de ato normativo próprio a ser emitido pela SEMED.
Art. 16 - Todos os atos decorrentes da aplicação desta Portaria deverão ser devidamente registrados pelas unidades de ensino e ficar à disposição da SEMED.
Art. 17 - Os casos omissos e situações não previstas nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Junqueiro – AL, 29 de abril de 2020.

ESTELA CELINA BARBOSA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO DA PORTARIA SEMED 014/2020

PLANO DE TRABALHO PARA AS ATIVIDADES LETIVAS NÃO PRESENCIAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNQUEIRO – AL

INFORMAÇÕES GERAIS DO PERFIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - RPME:

Início da suspensão das aulas no município – dia **18 de março de 2020**

Instituições de Ensino atendidas: 25 instituições, compondo a rede com a seguinte configuração:
4 Centros de Educação Infantil, que atendem creches – 0 a 3 anos e Pré escola – 4 e 5 anos;
7 Escolas, que atendem Maternal e Pré escola – 3 a 5 anos e Anos inicias do Ensino Fundamental – 6 a 10 anos;
1 Escola, que atende Maternal e Pré escola – 3 a 5 anos e Anos inicias do Ensino Fundamental – 6 a 10 anos e Anos Finais do Ensino Fundamental – 11 a 14 anos;
3 Escolas, que atendem Anos inicias do Ensino Fundamental – 6 a 10 anos;
2 Escolas, que atendem Anos Finais do Ensino Fundamental – 11 a 14 anos;
5 Escolas, que atendem Maternal e Pré escola – 3 a 5 anos e Anos inicias do Ensino Fundamental – 6 a 10 anos e Educação de Jovens e Adultos - EJA – 15 anos acima;
1 Escola, que atende Maternal e Pré escola – 3 a 5 anos e Anos inicias do Ensino Fundamental – 6 a 10 anos, Anos Finais do Ensino Fundamental – 11 a 14 anos e Educação de Jovens e Adultos - EJA – 15 anos acima;
1 Escola que atende Anos Finais do Ensino Fundamental – 11 a 14 anos e Educação de Jovens e Adultos - EJA – 15 anos acima;
1 Escola que atende Anos inicias do Ensino Fundamental – 6 a 10 anos, Anos Finais do Ensino Fundamental – 11 a 14 anos e Educação de Jovens e Adultos - EJA – 15 anos acima.

Número de membros das Equipes Gestoras: 52 membros
26 Gestores Escolares e Vice gestores Escolares;
26 Coordenadores Pedagógicos;

Número geral de profissionais com função Docente: 366 profissionais
337 Professores, sendo 190 contratados e 176 concursados;

Número geral de turmas: 257 turmas.

Número geral de alunos matriculados: 5.082 alunos.

ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS NÃO PRESENCIAS
Ação com atividades remotas com sequências didáticas voltadas para os campos de experiências, habilidades e competências gerais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com o intuito de manter o vínculo com as atividades pedagógicas e professores, as atividades estarão divididas em:

FAIXA ETÁRIA	TOTAL DE ATIVIDADES
0 a 3 anos Creche	**200 Horas de Atividades** (Abarcando todos os campos de experiência da BNCC)
4 e 5 anos Pré Escola	**200 Horas de Atividades** (Abarcando todos os campos de experiência da BNCC)

ETAPA DE ENSINO	TOTAL DE ATIVIDADES
1º ano	**200 Horas de Atividades para cada série** (abrangendo habilidades de Língua Portuguesa e Matemática e Competências Gerais da BNCC)
2º ano	
3º ano	
4º ano	
5º ano	

ETAPA DE ENSINO	TOTAL DE ATIVIDADES
6º ano	**200 Horas de Atividades para cada série** (abrangendo habilidades de Língua Portuguesa e Matemática e Competências Gerais da BNCC)
7º ano	
8º ano	
9º ano	

MODALIDADE DE ENSINO	TOTAL DE ATIVIDADES
EDUCAÇÃO ESPECIAL	**50 Horas de Atividades** (atendendo necessidades da rede)

MODALIDADE DE ENSINO	TOTAL DE ATIVIDADES
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	**200 Horas de Atividades para o segmento** (abrangendo Competências Gerais da BNCC)

As atividades serão disponibilizadas por meio de aplicativo **Google Sala de Aula e impressas,** para os alunos que não possuem conectividade, todas as atividades terão intervenção dos docentes, e serão geradoras de registros para o progresso do aluno na volta às aulas presenciais.

Todas as atividades remotas por meio do aplicativo Google Sala de Aula, terão um repositório on-line que será parte das evidências das atividades remotas para fins de comprovação.

Serão disponibilizados pontos de apoio para que os alunos/famílias recebam e entreguem as atividades impressas e receba devolutiva das mesmas.
O número de alunos impactados com esta ação é de **5.082** e está descrito no quadro abaixo, divididos por segmento:

ETAPA/MODALIDADE	QUANTIDADE DE ALUNOS ATENDIDOS
Educação Infantil	**1.160**
Ensino Fundamental Anos Iniciais	**1.673**
Ensino Fundamental Anos Finais	**1.824**
Educação de Jovens e Adultos – EJA	**361**
Educação Especial – AEE	**64**

Para as ações em questão serão supervisionadas **2.450** horas totais de atividades remotas, distribuídas para os professores de cada segmento conforme mostra o quadro abaixo:

ETAPA/MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROFESSORES
Educação Infantil	**50**
Ensino Fundamental Anos Iniciais	**137**
Ensino Fundamental Anos Finais	**118**
Educação de Jovens e Adultos – EJA	**39**
Educação Especial – AEE	**22**

É de responsabilidade do professor a inclusão desses alunos nas turmas on-line, por meio do aplicativo e o acompanhamento das atividades, expedindo *feedbacks* e esclarecendo dúvidas.

Cada atividade terá na sua consigna o número de horas equivalente, bem como as habilidades a serem desenvolvidas. As horas em questão serão validadas e analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Junqueiro - AL.

Mesmo longe das Instituições de Ensino os servidores, constantemente, terão:

formação em serviço, durante todo o tempo do Regime Especial, para o planejamento do trabalho de acompanhamento remoto com os alunos, bem como para os trabalhos posteriores à volta da pandemia, pensando em cenários e estratégias de intervenções para o avanço dos educandos;
orientação e suporte para planejar, elaborar e definir as atividades que serão propostas para os alunos;
reuniões remotas de estudo, planejamento e avaliação dos processos educacionais desenvolvidos na rede.

Entre os dias 20 a 24 de abril de 2020 as famílias serão avisadas e orientadas sobre o processo de estudos, e, ainda nesse período toda equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as Instituições de Ensino elaborarão estratégias para que as atividades impressas cheguem até as famílias e/ou os alunos que não possuem conectividade.

Entre os dias 20 a 30 de abril de 2020 os professores e auxiliares serão mobilizados e orientados a concluir o levantamento situacional dos alunos e famílias, acerca das suas condições de acesso às atividades remotas, organizar suas atividades iniciais e turmas no Google Sala de

Aula (aqueles que serão possíveis), além dos registros dos alunos e famílias que demandarão o atendimento por atividades impressas.

O período vigente para início das atividades remotas por meio do aplicativo Google Sala de Aula será a partir de 04 de maio de 2020.

Junqueiro – AL, 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Kamila Ferreira Santos
Código Identificador:ECB728B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

O Município de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, a apresentação de recurso administrativo pela empresa **COENCO SANEAMENTO LTDA**, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Concorrência nº 01/2020- contratação de empresa de especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a execução do sistema de abastecimento de água dos distritos de peroba e ponta de mangue, para atender as necessidades do município de Maragogi/AL. Portanto, abre-se o prazo para contrarrazões do recurso aos interessados, conforme determina o art. 109 § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O recurso interposto encontra-se disponível para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada Praça Guedes Miranda, nº 30, Centro, Maragogi/AL.

Maragogi/AL, 14 de maio de 2020

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:3F328A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de comunicação visual destinados a atender as necessidades do município de Maragogi/AL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

O Prefeito Municipal de Maragogi/AL torna público que, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**, foi revogado por possuir vícios no Termo de Referência a serem saneados visando satisfazer o interesse público tutelado por esta Administração.

Maragogi- AL, 14 de maio de 2020

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:B9EE94F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o **Processo nº: 05110004/2020;**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens, visando atender as necessidades do Município de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **licitacaomaravilhaal@gmail.com.**

Maravilha/AL, 14 de maio 2020.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:25E354AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0218051/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Prazo para envio das propostas: 03 (cinco) dias, a partir desta publicação:

Objeto: Aquisição de Bobina de Fio de Nylon para Roçadeiras.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:90209C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030.1/2020

Processo Administrativo: 0325038/2020. Pregão Presencial nº 030/2020.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material de proteção contra incêndio e pânico, destinados a execução dos projetos de segurança, atendendo as necessidades dos setores da secretaria de saúde do Município de Marechal Deodoro/AL.
Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58, Prefeito Cláudio Roberto Ayres da Costa.
Órgão Gerenciador/Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Sra. Tânia Maria de Queiroz.
Fornecedor: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 08.636.623/0001-34, com sede com sede na Av. Elmira Martins Moreira, nº 337 e 339, Sala Administrativa – JD, Altos de Santana I, Jacarei/SP, CEP: 12.306-730.
Período de vigência: 12 (dose) meses.
Valor: de R$ 4.789,95 (quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030.2/2020

Processo Administrativo: 0325038/2020. Pregão Presencial nº 030/2020.

Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material de proteção contra incêndio e pânico, destinados a execução dos projetos de segurança, atendendo as necessidades dos setores da secretaria de saúde do Município de Marechal Deodoro/AL.
Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58, Prefeito Cláudio Roberto Ayres da Costa.
Órgão Gerenciador/Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Sra. Tânia Maria de Queiroz.
Fornecedor: F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA – ME, CNPJ nº 22.193.450/0001-80, com sede com sede na Avenida Brasil, nº 2.500, Olaria, São Paulo/SP.
Período de vigência: 12 (dose) meses.
Valor: de R$ 39.913,25 (trinta e nove mil e novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030.3/2020

Processo Administrativo: 0325038/2020. Pregão Presencial nº 030/2020.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material de proteção contra incêndio e pânico, destinados a execução dos projetos de segurança, atendendo as necessidades dos setores da secretaria de saúde do Município de Marechal Deodoro/AL.
Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58, Prefeito Cláudio Roberto Ayres da Costa.
Órgão Gerenciador/Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Sra. Tânia Maria de Queiroz.
Fornecedor: EFICILUX COMERCIO EE SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 26.503.796/0001-99, com sede na Rua Porto, Nº 59, Santa Cruz Industrial – Contagem/MG, CEP 32.340-590
Período de vigência: 12 (dose) meses.
Valor: de R$ 8.095,00 (oito mil e noventa e cinco reais)

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BF262045

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 01/2020

A comissão de licitação do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, torna público o julgamento da habilitação da tomada de preços nº 01/2020, que objetiva: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO do município de MARIBONDO-AL das empresas conforme segue abaixo:
VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP, com o CNPJ sob n° 08.418.714/0001-26 – **INABILITADA**.
KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS E EIRELI, com o CNPJ sob n° 27.104.634/0001-40 – **INABILITADA**.
FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, com o CNPJ sob n° 27.025.488/0001-68 – **INABILITADA**.
INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com o CNPJ sob n° 28.660.503/0001-02 – **HABILITADA**.
Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde já intimadas a apresentação das contrarrazões no mesmo número de dias.
Caso não seja apresentado recurso fica a volta da sessão marcada para o dia 25/05/2020 ás 08H:00MIN para abertura das propostas.

FELLIPE JOSÉ DE ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Erivaldo Gomes dos Santos
Código Identificador:C54260EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 13/2020/SRP

OBJETO: Registro de Preço visando a eventual e futura e eventual prestação de serviços de Buffet" Coffe Breack" e Aquisição de Quentinhas destinadas a atender as necessidades deste Município de Monteirópolis. Data, Hora e Local: 27 de maio de 2020, às 09h00min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua Manoel Monteiro Torres, nº 282, Centro, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do site www.monteiropolis.al.gov.br.

Monteteirópolis/AL, 14 de maio de 2020.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:9A70AA8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Câmara Municipal de Olho d`Água das Flores - AL
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Combustivel nº 111/2019.
Pregão Presencial - SRP Nº 01/2019Processo: 111/2019CMODF. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustível, filtro e lubrificante, visando atender às necessidades de abastecimento dos veículos dos vereadores da Câmara Municipal de Olho d`Água das Flores - AL.Ata de Registro de Preços nº 01/2019Detentora: Auto Posto São João Batista Ltda EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.841.116/0001-65, estabelecida à Av. 2 de Dezembro, 904 – Centro – Olho d`Água das Flores – AL vencedora dos itens 01, 02, 04 e 05.Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor desta Ata e do termo se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Olho d`Água das Flores - AL, 24 de abril de 2020.

ADEILSON DUARTE DANTAS.
Presidente.

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:5C54DCE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – 2ª CHAMADA
Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 004/2020 – 2ª Chamada – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a Reforma da Praça do Povoado Pedrão e Praça José Amorim – Data/Horário: 03 de junho de 2020 às 10:00hs (dez horas) – Local: Praça José Amorim, nº 118, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com.

ALISSON MARQUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:F190B079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020-2ª CHAMADA
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 007/2020-2ª Chamada – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – Data/Horário: 27 de maio de 2020, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com. Informações através do e-mail cplodf@gmail.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:EE2C4ADA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA GP Nº 040, DE 12 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a qual compete a Seleção de Candidatos à Coordenação de Polo de Apoio Presencial UAB no Município de Olho d'Água das Flores – AL.
Art. 2º - A Comissão de Seleção de que se trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – **PRESIDENTE**: SARA NAYLE VANDERLEI DA SILVA – PROFESSORA;
II – **SECRETÁRIA**: CHRISTIANNE THEREZA DE ALMEIDA SALES – PROFESSORA; e
III – **MEMBRO**: MARIA JUCELIA LIMA ARAUJO - PROFESSORA.
Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública, objeto do chamamento em processamento e julgamento.
Art. 4º - A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término dos chamamentos públicos processados no exercício de 2020.
Art. 5º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 6º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Quintela Wanderley
Código Identificador:7C99EB18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Prezado(a) Sr.(a), **SHEYLA DE AMORIM CORDEIRO DA SILVA/ MÉDICO PSF - 40H/ RG: 2003004053219-SJDS/AL.**

O Município de Pilar, Estado de Alagoas, através de sua Comissão coordenadora do Concurso Público, criada e designada pela Portaria nº 55/2018, vem de acordo com o que estabelece o art. 37, II da Constituição Federal e o Edital nº 01/2019, datado de 06 de agosto de 2019, **CONVOCAR** V. Sª. Para comparecer no setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos.

Pilar/AL, 15 de maio de 2020.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário de Administração
Portaria nº. 01/2017

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:7E54436A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Prezado(a) Sr.(a), **RAVENA BARRETO DA SILVA CAVALCANTE – MÉDICO PSF- 40H/ RG: 1339299143-SSP/BA.**

O Município de Pilar, Estado de Alagoas, através de sua Comissão coordenadora do Concurso Público, criada e designada pela Portaria nº 55/2018, vem de acordo com o que estabelece o art. 37, II da Constituição Federal e o Edital nº 01/2019, datado de 06 de agosto de 2019, **CONVOCAR** V. Sª. Para comparecer no setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos.

Pilar/AL, 15 de maio de 2020.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário de Administração
Portaria nº. 01/2017

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:FDD8EA3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piranhas, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização dos seguintes Pregões:

Pregão Eletrônico n° 09/2020
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de reagentes e comodato de aparelhos laboratoriais.
Tipo: Menor preço por item.
Data e hora da sessão: 29 de maio de 2020 às 09:00h.
Local: www.comprasnet.gov.br.

Pregão Eletrônico n° 10/2020
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições.
Tipo: Menor preço por item.
Data e hora da sessão: 28 de maio de 2020 às 10:00h.
Local: www.comprasnet.gov.br.

Os Editais e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br e http://www.piranhas.al.gov.br, ou através de solicitação pelo email cplpiranhaspe@hotmail.com, como também na sede da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, situada na Praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, Piranhas – AL, na sala da Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, no horário de 08:00h às 14:00h, mediante a apresentação do carimbo com o CNPJ da empresa e a entrega de 01 (um) pendrive, no qual os arquivos serão armazenados e o dispositivo devolvido ao portador.

Piranhas - AL, 14 de maio de 2020.

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:A127CA8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para executar os serviços de reforma e ampliação na Unidade Básica de Saúde São Caetano no povoado Quandu e na Unidade de Saúde ESF 4 no Povoado Alto do Tamanduá, sob Empreitada de Menor Preço por Lote, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao§ 1º do artigo 109 da Lei8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na TOMADA DE PREÇO 02/2020, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou **INABILITADAS** as empresas: **ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,** N º04.020.875/0001-06, **F D S CONSTRUÇÕES & ENGENHENHARIA LTDA – ME,** nº 02.958.784/0001-13 **e G M LAURENTINO EMPREENDIMENTOS ME,** nº31.329.769/0001-81**,** conforme Ata da Sessão, a qual se encontra disponível no Portal da Transparência do município. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente.

RENATA CAVALCANTE DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:02305E86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
A Prefeitura Municipal de Porto Calvo/Al, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **torna público** que a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial acima epigrafado obteve as seguintes vencedoras: para o Lote 01 - Guimarães & Guimarães Transportes EIRELI - ME. CNPJ: 19.749.309/0001-07, com valor total de R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais) e Para o Lote 02 – A. V. Guimarães e Companhia Comércio LTDA. CNPJ: 09.200.788/0001-54, com valor total de R$ 642.165,00 (seiscentos e quarenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais), tendo como Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças e Manutenção Corretiva e Preventiva de Aparelhos de Ar Condicionados, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Porto Calvo/Al.

Porto Calvo/AL, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA FONSECA SILVA JUNIOR
Presidente – Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:62B2D9B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo estará recebendo cotações de preços para manutenção motos, veículos linha leves, média, grande e pesada no período de 15/05/2020 a 20/05/2020. Interessados enviar email para: compras@quebrangulo.al.gov.br

Publicado por:
Carlos Henrique de Barros Lima Santos
Código Identificador:E849AF2A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020
PROCESSO: 1218-017/2018
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** CNPJ sob nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADA: **PLASFILM COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.438.518/0001-65.
OBJETO: Fornecimento de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde, as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n° 05/2019 no Município de Rio Largo/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência durante o exercício de 2020, e expirará em 31 de dezembro de 2020.
Data da assinatura do contrato: 23/03/2020
VALOR GLOBAL: R$ 58.955,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE, Josicleide Mª P. de Moura INTERVENIENTE, e Kyssia Suedna Fidelis de Mesquita, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:C0AA0CB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Dos Municípios, do dia 09 de março de 2020, Termo Aditivo – com o objetivo de contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de acesso a Internet, destinados do Poder Executivo de Roteiro/AL, **ONDE SE LÊ** Partes: Município de Colônia Leopoldina/AL **LEIA-SE:** Município de Roteiro/AL. **ONDE SE LÊ**: Signatários: Manuilson Andrade Santo **LEIA-SE:** Alysson Reis Sardinha e André Toledo Leite.

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:D77723E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, por intermédio da sua Pregoeira, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede da Secretaria de Gestão Pública, situada na Rua Estevão Protomartir de Brito, nº 84 – Centro nesta cidade, e através do e-mail cplsantaluzia2018@gmail.com o Edital de Pregão Presencial n.º **04/2020**, referente à contratação de empresa para aquisição de **gás de cozinha**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **27 de maio de 2020, às 09:30 horas**.

Santa Luzia do Norte/AL, 14 de maio de 2020.

ALEZÂNGELA EMÍDIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C26B51BF

GABINETE PREFEITO
EXTRATO

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19. A DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação direta, para **aquisição de Equipamentos de EPI,** em caráter de urgência, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de Santa Luzia do Norte. AUTORIZO a contratação da empresa **MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS ERILELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.333.693/0001-50, estabelecida na Praça Dr José Lobo Ferreira, 210, CEP: 57.130-000, Santa Luzia do Norte/AL. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos. Valor de R$ R$ 123.660,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais). Celebração: 05/05/2020. Vigência: Pronto entrega e pronto pagamento.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B3159A1A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 052/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA NORTE - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora **Marcioneide Costa Mascarenhas Fidelis**, Matrícula nº 00108, portadora do RG nº 2002001268141, SEDS/AL, CPF nº 739.663.124-68, Efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional de 2003 c/c art. 60, da Lei 16/2020, art.30, I, II, III, parágrafos 1º 2º e art. 51. I, II, III, IV da Lei Municipal nº 420/2005, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base conforme Processo do Município nº 12230003/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 07 de Maio de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:90F05160

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA Nº 22/2020

Processo nº: 005.014.021019
Termo da Ata de Registro de Preços nº 22/2020
Licitação: Pregão Presencial SRP nº 10/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: LLINS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SEERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 24.840.693/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas com fornecimento de peças, para atender as demandas do município de São José da Tapera/AL.
Vigência:12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada;
Data de Assinatura: 13 de maio de 2020.
Signatários: José Antonio Cavalcante pelo Órgão Gerenciador e Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:CDCDA193

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020- OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19**, COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP, Tipo Menor Preço por Item. Abertura: 22 de maio de 2020 as 09h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei **13.979** e 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas.
Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br

São Luiz do Quitunde 14 de março de 2020.

LUCIA SANTOS DO AMOR DIVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:759EB4A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO TERMO ADITIVO)

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2019 – Contrato N°1220-E1/2019.

Processo Adm. Nº 1220/2019. Primeiro Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. e RF DA SILVA EPP, CNPJ: 31.522.859/0001-94. Fundamentação: ART 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas, do Contrato Original e das Seguintes cláusulas. Do Valor: 710.863,28 (Setecentos e Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos) e passado a vigorar o valor de 857.224,50 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte Quatro Reais e Cinquenta Centavos). Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Termo Original, não alterados pela presente Termo. Celebração 29 de Abril 2020. Signatário: José Pacheco Filho e RF DA SILVA

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:F3DAF14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO TERMO ADITIVO)

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2019 – Contrato N° 010-E1/2019. Processo Adm. Nº 719/2019. Segundo Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. E UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 12.423.997/0001-71. Fundamentação: ART 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas, do Contrato Original e das Seguintes cláusulas. Do Valor: 205.830,00 (Duzentos e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta Reais) e passado a vigorar o valor de 209.286,00 (Duzentos e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais). Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Termo Original, não alterados pela presente Termo. Celebração 12 de Maio 2020. Signatário: José Pacheco Filho e UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA.

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:27BC8B30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DECRETO Nº 10 DE 11 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Tanque D´Arca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D´ARCA, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando *o disposto no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;*

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Tanque D´Arca no Estado de Alagoas.
§ 1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.
§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata ocaput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
Princípios norteadores
Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Definições
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital – documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - lances Intermediários – lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra – construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço – atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VII - serviço comum de engenharia – atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194 , de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) – ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG);
IX - órgão solicitante – é o setor de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio do seu dirigente, realização de certame licitatório;
X - autoridade competente – autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora da licitação, responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;
XI - comissão permanente de licitação – setor competente para o processamento dos procedimentos licitatórios do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
XII - termo de referência – documento que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações
Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Forma de realização
Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema eletrônico de licitação adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 1º O sistema a ser adotado deverá possuir recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e estar integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União;
Etapas
Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.
Critério de julgamento das propostas
Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de **menor preço** ou **maior desconto**, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.
Documentação
Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
i) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
CAPÍTULO III
ACESSO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento
Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
Licitante
Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema adotado.
§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado, nem ao órgão ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
CAPÍTULO IV
CONDUÇÃO DO PROCESSO

Setor condutor da licitação
Art. 11. O pregão, na forma eletrônica, será processado pela Comissão Permanente de Licitação do órgão ou da entidade promotora da licitação, sendo, a fase externa, conduzida por meio de Pregoeiro indicado.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
I - decidir, excepcionalmente, pela utilização da forma de pregão presencial, nos termos do § 3º do Art. 1º;
II - indicar o pregoeiro, quando houver mais de um;
III - definir o provedor do sistema;
IV - definir o modo de disputa; e
V - definir o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Autoridade competente
Art. 13. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, de acordo com suas atribuições legais:
I – designar o(s) pregoeiro(s) e os membros da equipe de apoio;
II - determinar a abertura do processo licitatório;
III - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
IV - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

V - homologar o resultado da licitação; e
VI - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais
Art. 14. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
Valor estimado ou valor máximo aceitável
Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
Designações do pregoeiro e da equipe de apoio
Art. 16. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1ºA critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.
Do pregoeiro
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade promotora da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.
Da equipe de apoio
Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Do licitante
Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação definido pela Comissão Permanente de Licitação;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação
Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na imprensa oficial do Município de Tanque D´Arca/AL e/ou, subsidiariamente, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, além de jornal de grande circulação em âmbito estadual, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tanque D´Arca.
§ 1º Na hipótese de que trata o § 2º do art. 1º, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação no Diário Oficial da União.
Edital
Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tanque D´Arca/AL.
Modificação do edital
Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Esclarecimentos
Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
Impugnação
Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e

dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo
Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.
Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante
Art. 26. Após a divulgação do edital nos meios definidos neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes, quando previsto em edital, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

Horário de abertura
Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Conformidade das propostas
Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Ordenação e classificação das propostas
Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
Início da fase competitiva
Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2ºOs licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Modos de disputa
Art. 31 Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - **aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - **aberto e fechado** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Modo de disputa aberto
Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
Modo de disputa aberto e fechado
Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais

licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata ocaput.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista; e

V - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII docaputdo art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, e IV do caput poderá ser substituída, quando houver previsão no edital, pelo registro cadastral no Sicaf.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 , de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos cadastrados no sistema eletrônico e, quando houver previsão no edital, pelo Sicaf, nos documentos por ele abrangido.

§ 1º Quando houver previsão no edital, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico do Município de Tanque D´Arca.

§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data

final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente
Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 13.
Pregoeiro
Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII
SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas
Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços
Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar
Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Tanque D´Arca/AL, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas na imprensa oficial do município pela Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO XVI
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Vigência e revogação
Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Tanque Darca/AL, 11 de maio de 2020.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:50C73B00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO I

FUNDAMENTADO no art. 25 III, da Lei n° 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objeto do processo administrativo 0426025/2018, em epigrafe, para eficácia dos atos, em favor da Sra. QUITERIA JORGE DE MELO OLIVEIRA inscrita no CPF/MF sob n° 985.771.234-72, visando a contratação de serviços artísticos para apresentação do Grupo Folclórico: GUERREIRO DO MESTRE SÃO SEBASTIÃO, em comemoração ao dia do trabalhador, cujo valor da contratação é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),

Viçosa/AL, 26 de abril de 2018,

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO I. L Nº 006.001.2018- SECULT

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL. Contratada: QUITERIA JORGE DE MELO OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob n° 985.771.234-72, OBJETO: contratação de serviços artísticos para apresentação do Grupo Folclórico: Guerreiro do Mestre São Sebastião, em comemoração ao dia do trabalhador , que será realizada no dia 30 de abril de 2018, cujo valor da contratação é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), Órgão: 12- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Unidade: 12- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Funcional: 13.392.0010- Manutenção das Ações de Duração Continuada. - Projeto/Atividade: 2.047- Apoio as Atividades Cívicas e Culturais e Tradicionais do Município; Elemento de despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física; Fonte de Recurso: 10- Recurso Próprios. Desdobramento: 23- Festividades e Homenagens – Fonte de Recurso: 10;

Viçosa/AL, 26/04/2018;

Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida. Prefeito e Quitéria Jorge de Melo Oliveira.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:8A638D62

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO II

FUNDAMENTADO no art. 25 III, da Lei n° 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objeto do processo administrativo 0426024/2018, em epigrafe, para eficácia dos atos, em favor da Sra. CLAUDIENE CLAUDINO DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob n° 142.668.934-93, visando a contratação da banda viola: explosão das vaquejadas, , cujo valor da contratação é de R$ 1.000,00 (mil reais),

Viçosa/AL, 26 de abril de 2018,

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO I. L Nº 007.001.2018- SECULT

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL. Contratada: CLAUDIENE CLAUDINO DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob n° 142.668.934-93, OBJETO: Contratação de Serviços Artísticos do Grupo Viola Explosão das vaquejadas, em comemoração ao dia do trabalhador, cujo valor da contratação é de R$ 1.000,00 (mil reais), Órgão: 12- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Unidade: 12- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Funcional: 13.392.0010- Manutenção das Ações de Duração Continuada. - Projeto/Atividade: 2.047- Apoio as Atividades Cívicas e Culturais e Tradicionais do Município; Elemento de despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física; Fonte de Recurso: 10- Recurso Próprios. Desdobramento: 23- Festividades e Homenagens – Fonte de Recurso: 10;

Viçosa/AL, 26/04/2018;

Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida. Prefeito e Claudiene Claudino de Lima.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:E86D724F

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO III

FUNDAMENTADO no art. 25 III, da Lei n° 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objeto do processo administrativo 0830010/2018, em epigrafe, para eficácia dos atos, em favor do Sr. JOÃO GALDINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n° 0830010/2018, visando a contratação da banda de pífanos, cujo valor da contratação é de R$ 1.000,00 (mil reais),

Viçosa/AL, 13 de setembro de 2018,

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO I. L Nº 14.001.2018- SECULT

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL. Contratada: JOSÉ GALDINO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n° 348.364.464-49, OBJETO: Contratação de Serviços Artísticos para apresentação para o evento em emancipação política de Alagoas no dia 16 de setembro de 2018, cujo valor da contratação é de R$ 1.000,00 (mil reais), Órgão: 12- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Unidade: 12- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Funcional: 13.392.0010- Manutenção das Ações de Duração Continuada. - Projeto/Atividade: 2.047- Apoio as Atividades Cívicas e Culturais e Tradicionais do Município; Elemento de despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física; Fonte de Recurso: 10- Recurso Próprios. Desdobramento: 23- Festividades e Homenagens – Fonte de Recurso: 10;

Viçosa/AL, 13/09/2018;

Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida. Prefeito e João Galdino da Silva.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:1804D1A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

GABINETE PREFEITO
EDITAL 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2020
A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Flores no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna pública a seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo de Apoio Presencial UAB no município de Olho d'Água das Flores, em Alagoas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Polo UAB regido conforme instruções das Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 15/2017 Portaria Capes 232/2019.

2. DA FUNÇÃO:
2.1. Uma vaga para Coordenador de Polo UAB.

3. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO:

3.1. Ser graduado em nível superior;
3.2. Ter especialização e/ou aperfeiçoamento em Gestão, Mídias ou TIC's na Educação;
3.3. Docente do quadro efetivo da Educação Pública Municipal;
3.4. Mínimo de um ano de experiência no magistério;
3.5. Agente Público vinculado ao mantenedor do Polo UAB;
3.6. Residir no município do Polo UAB Olho d'Água das Flores – AL;
3.7. Não estar nomeado em cargo em comissão de Secretário Municipal ou equivalente;
3.8. Carga horária compatível com o horário de funcionamento do Polo UAB, com no mínimo 20 horas semanais;
3.9. Perfil profissional compatível com o cargo ou a função para o qual será indicado;
3.10. Domínio no uso do computador, internet, web conferência e videoconferência.

4. REGIME DE TRABALHO

4.1. Função: Coordenador de Polo UAB;
4.2. Descrição das atividades: Atividades de gestão e administração do Polo UAB;
4.3. Escala de trabalho: De acordo com o horário de funcionamento do Polo UAB, com no mínimo 20 horas semanais, inclusive podendo ser aos finais de semana.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Período de inscrição: 15/05/2020 a 15/06/2020, das 08h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua Cônego José Bulhões, nº 848, Centro, Olho d'Água das Flores – AL.
5.2. Procedimentos para inscrição: A inscrição será realizada mediante a entrega dos documentos exigidos no item 6 deste edital (cópias e originais para conferência).
5.3. O candidato que entregar a documentação incompleta exigida no item 6 deste edital, ou fora do prazo de inscrição, ou não cumprir os requisitos da função, ou não atender o regime de trabalho será desclassificado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Formulário de Inscrição (anexo I – documentado);
6.2. Curriculum Lattes (anexo II – documentado);
6.3. Comprovante de formação superior;
6.4. Comprovante de Docente da Educação Básica Pública;
6.5. Comprovante da experiência de no mínimo um ano no magistério;
6.6. Comprovante de Agente Público vinculado ao mantenedor do Polo UAB;
6.7. Comprovante de Residência em nome do candidato no Município do Polo UAB;
6.8. Comprovante de experiência profissional na Gestão, EaD ou TICs na Educação;
6.9. Declaração emitida pelo candidato de que não está nomeado em cargo de comissão de Secretário Municipal ou equivalente. (Anexo V)
6.10. Declaração de que possui disponibilidade para atuar na Função de acordo com a carga horária estabelecida para o funcionamento do Polo UAB, com no mínimo 20 horas semanais. (Anexo IV)

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos Coordenadores de Polo UAB será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, designada pela Educação, Cultura, Esporte e Turismo e será realizada conforme as etapas abaixo:
7.2. Primeira Etapa (Fase eliminatória): Verificação dos documentos exigidos no item 6 deste edital.
7.3. Segunda Etapa (Fase classificatória): Análise da pontuação do Curriculum Lattes (prova de títulos: formação e experiência nos termos do Anexo II)
7.4. A ausência de qualquer documento exigido no item 6 deste edital acarretará a desclassificação do candidato.
7.5 O não cumprimento dos requisitos da função acarretará a desclassificação do candidato.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa deste edital;
8.2. Todas as publicações referentes ao processo seletivo simplificado serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme demanda.

10. DO RECURSO

10.1. Caberá recurso por parte do candidato no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.
10.2. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cônego José Bulhões, nº 848, Centro, Olho d'Água das Flores – AL, mediante o preenchimento do formulário (anexo III) e será analisado pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
10.3. O prazo será de até 03 (três) dias úteis para divulgação do parecer do recurso.
10.4. Após análise dos recursos protocolados, caso haja alteração na ordem de classificação dos candidatos, novo resultado da seleção será publicado;
10.5. Não caberá recurso do recurso.
10.6. A decisão da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado é soberana.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

I – Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
II – Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
III – Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
IV – Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
V – Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
VI – Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
VII – Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
VIII – Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
IX – Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
X – Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
XI – Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
XII – Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
XIII – Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
XIV – Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;

XV – Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
XVI – Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;

XVII – Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
XVIII – Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;

XIX – Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
XX – Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
XXI – Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
XXII – Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
XXIII – Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
XXIV – Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
12.2. Este edital é regulado pelas Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 232/2019, Portaria Capes 15/2017.
12.3. O Coordenador do Polo UAB poderá receber Bolsa conforme legislação vigente e regulamentações da DED/CAPES.
12.4. Todos os atos praticados pela autoridade responsável pelo processo seletivo deverão ser registrados.
12.5. O resultado do processo seletivo deverá ser comunicado pela autoridade responsável à CAPES.
12.6. A validade do processo seletivo é de quatro anos.
12.7. O edital do processo seletivo deverá ser submetido à assessoria jurídica ou órgão equivalente para verificação de conformidade jurídica.
12.8. O edital do processo seletivo deverá ser amplamente divulgado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final de inscrições.
12.9. O Processo Seletivo Simplificado se aplica exclusivamente ao Coordenador de Polo UAB Bolsista.
12.10. Ao Coordenador de Polo UAB não bolsista o mantenedor do Polo UAB poderá indicar uma pessoa para a função, respeitando os dispositivos das Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 232/2019, Portaria Capes 15/2017.

Olho d'Água das Flores – AL, 14 de maio de 2020.

SARA NAYLE VANDERLEI DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificados

FICHA DE INSCRIÇÃO –		
ANEXO I - DOCUMENTADO		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	
Data de nascimento:	Estado civil:	
Telefone para contato:	E-mail:	
Endereço Residencial:		
Comprovante de residência no município do Polo UAB	Possui ( )	Não possui ( )
Comprovante de Docente da Educação Básica Pública	Possui ( )	Não possui ( )
Comprovante de Agente Público vinculado ao mantenedor do Polo UAB;	Possui ( )	Não possui ( )
Declaração do candidato de disponibilidade para atuar conforme carga horária estabelecida para o Polo UAB, com mínimo de 20 horas semanais.	Possui ( )	Não possui ( )
Comprovante de experiência mínima de um ano no magistério	Possui ( )	Não possui ( )
Comprovante de formação em nível Superior	Possui ( )	Não possui ( )
Comprovante de formação em Pós-Graduação Latu Senso	Possui ( )	Não possui ( )
Domínio no uso do computador, internet, web conferência e videoconferência	Possui ( )	Não possui ( )
Declaração do candidato de que não está nomeado em cargo em comissão de Secretário Municipal.	Possui ( )	Não possui ( )

Os comprovantes e declarações estabelecidos na ficha de inscrição deverão estar anexados.
Cidade _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do candidato

CURRICULUM LATTES SIMPLIFICADO – DOCUMENTADO		
PROVA DE TÍTULOS: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA		
ANEXO II		
NOMECOMPLETO:_____		
CPF: _____	**RG:** _____	
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA	**VALORES**	**PONTUAÇÃO**
Graduação (comprovar titulação)	10 Pontos a cada graduação (Máximo 20 pontos)	
Pós Graduação Latu Senso (comprovar titulação)	10 Pontos a cada graduação (Máximo 20 pontos)	
Cursos na gestão de Polos EaD (comprovar formação)	2 pontos para cada 10 horas de curso (Máximo 40 pontos)	
TOTAL DE PONTOS	**PARCIAL: FORMAÇÃO**	
Experiência profissional em Coordenação de Polos EaD (comprovar atuação)	4 pontos a cada ano de atuação na função (Máximo 50 pontos)	
TOTAL DE PONTOS	**PARCIAL: EXPERIÊNCIA**	
TOTAL DE PONTOS GERAL:	**FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA**	

FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA NÃO COMPROVADA NÃO SERÁ CONTABILIZADA.

Cidade _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do candidato

FORMULÁRIO PARA RECURSO – MODELO
ANEXO III

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
Objeto de contestação:

_____
Os argumentos:

_____
Documentos anexos:

_____

Cidade _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARAATUAR CONFORME CARGA HORÁRIA ESTABELECIDA PARA O POLO UAB
ANEXO IV
Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, declaro que possuo disponibilidade para atuar na função e atribuições estabelecidas na Portaria Capes 232/2019 conforme a carga horária estabelecida para o horário de funcionamento do Polo UAB, sendo no mínimo 20 horas semanais.

Cidade _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE NÃO ESTAR NOMEADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL OU EQUIVALENTE –
ANEXO V
Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, declaro que não estou exercendo cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente, conforme Portaria Capes 232/2019.

Cidade _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do candidato

CRONOGRAMA	
ANEXO VI	
EVENTOS	**PERÍODO**
Publicação do Edital	15 de maio de 2020.
Inscrições	15 de maio a 15 de junho de 2020.
Divulgação do Resultado	Até 18 de junho de 2020.
Interposição de recursos contra o Resultado	03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.
Resultado Final	23 de junho de 2020
Nomeação	25 de junho de 2020

Publicado por:
Gustavo Quintela Wanderley
Código Identificador:D9D3175C

